



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 1258

Macapá - Amapá - 31 de agosto de 2007



PREFEITURA DE MACAPÁ

João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito de Macapá
Eury Salles Farias
Vice-Prefeito de Macapá
Emanoel de Jesus dos Santos Oliveira
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Fernando Lourenço da Silva Neto
Comandante da Guarda Municipal

SECRETÁRIOS

Raimundo Gomes de Souza
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Carlos Alberto Nery Matias
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Carlos Augusto Rodrigues Pimentel
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Delman Benedito Sousa Costa
Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
João Carlos Banha Picanço
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Anderson Walter Costa da Silva
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
João de Souza Trajano
Secretário Municipal de Obras - SEMOB
Gláucia Regina Maders
Secretária Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Manoel Osvaldo Bezerra Bacelar
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Francisco Antônio Mendes
Procurador Geral do Município - PROGEM
Hélio dos Santos Silva
Controlador Geral do Município - COGEM

DIRETORES DE EMPRESAS

Edyr Campos Pacheco
Diretor Presidente da URBAM
Antonino Cezar Leite Lobato
Diretor Presidente da Macapáprev
Valdeci Guedes Rodrigues
Diretor Presidente da EMTU
Washington Luiz Pereira Marques
Diretor Presidente da EMDESUR

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias

LEIS

REPUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2006-PMM, QUE NA SUA PUBLICAÇÃO ORIGINAL, NO D.O.M. Nº 1.097, DE 08/07/2006, DEIXOU DE CONSTAR O QUADRO QUE ESPECIFICA OS CARGOS CC-01 E FG-1.

LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2006 - PMM

cria, reestrutura e redimensiona cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, altera dispositivos da Lei Complementar Nº 033/2005-PMM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Sub-Secretário nas Secretarias Municipais, com funções de natureza executiva, mantidos os de Sub-Procurador Geral do Município, Sub-Controlador Geral do Município e Sub-Comandante da Guarda Municipal.

§ 1º A remuneração do cargo em comissão referido neste artigo corresponderá a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio fixado para os ocupantes titulares das respectivas unidades administrativas, com simbologia CC - 05.

§ 2º São funções básicas dos ocupantes dos cargos referidos neste artigo:

I - substituir o respectivo titular em seus impedimentos;

II - coordenar a realização das atividades formais da unidade administrativa;

III - orientar a realização de estudos técnicos para subsidiar a definição e a implementação de políticas públicas e as ações sob responsabilidade da unidade administrativa;

IV - subsidiar com informações técnicas e administrativas as decisões no âmbito da unidade administrativa;

V - representar os interesses da unidade administrativa em grupos de estudos, comissões, reuniões e outros eventos de natureza técnica ou administrativa;

VI - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas.

§ 3º Os ocupantes do cargo referido neste artigo devem ser portadores de escolaridade de nível superior com experiência em administração pública e, preferencialmente, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município de Macapá.

Art. 2º Fica criada a GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA - GAS, destinada a ocupante do cargo efetivo de guarda e inspetor municipal, nomeado por ato administrativo do Chefe do Executivo Municipal para exercer atividade de segurança estritamente pessoal do Prefeito e Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal e de dirigentes de unidades administrativas a quem o Gestor Municipal autorizar em razão de comprovada necessidade, decorrente do exercício das atribuições do cargo.

Parágrafo único. O valor da gratificação corresponderá a 100% (cem por cento) do vencimento do cargo efetivo ocupado pelo servidor, cessando o benefício financeiro com o imediato encerramento da atividade.

Art. 3º O Art. 12, da Lei Complementar nº 033/2005-PMM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 A Procuradoria Geral do Município de Macapá, diretamente subordinada ao Prefeito, será composta de Procuradores e de unidades setoriais que integram a sua estrutura orgânica.

§ 1º A Procuradoria Geral é o órgão central do Sistema Jurídico da Administração Municipal, do qual fazem parte as Assessorias Jurídicas Setoriais, integrantes da estrutura das unidades da Administração Direta, das entidades da Administração Indireta e das Fundações criadas ou mantidas pelo Município.

§ 2º A Procuradoria Geral do Município será dirigida por um Procurador Geral, com as prerrogativas de Secretário Municipal, remunerado sob regime de subsídio, nomeado dentre bacharéis em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 3º O Procurador Geral do Município será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Sub-Procurador Geral, nomeado em comissão, sob os mesmos critérios do Procurador Geral.

§ 4º Compete à Procuradoria Geral do Município:

I - a representação e defesa judicial do Município e de suas Autarquias;

II - a cobrança administrativa e judicial da dívida ativa do Município;

III - a defesa em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Prefeito;

IV - o exercício de funções de consultoria jurídica da Administração, no plano superior, bem como emitir pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação governamental de leis ou atos administrativos;

V - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança impetrados contra ato do Prefeito e de outras autoridades que forem indicadas em norma regulamentar;

VI - propor ao Prefeito o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas, minutar a correspondente petição, bem como as informações que devam ser prestadas pelo Prefeito na forma da legislação específica;

VII - promover, a juízo do Prefeito, a iniciativa do Chefe do Ministério Público estadual ou federal, conforme o caso, para que seja estabelecido pelo

Tribunal de Justiça do Estado ou pelo Supremo Tribunal Federal, respectivamente, a interpretação de lei ou ato normativo municipal, estadual ou federal, nos termos da legislação pertinente;

VIII - promover, a juízo do Prefeito, representação ao Procurador Geral da República para que este providencie perante o Supremo Tribunal Federal a avocação de causas processadas perante

quaisquer Juízos, nas hipóteses previstas na legislação federal pertinente;

IX - defender os interesses do Município e do Prefeito junto aos contenciosos administrativos;

X - assessorar o Prefeito, cooperando na elaboração legislativa;

XI - opinar sobre providências de ordem jurídica aconselhadas pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;

XII - propor ao Prefeito a edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral;

XIII - propor ao Prefeito, para os órgãos da administração direta ou indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídico que visem a proteger-lhes o patrimônio ou a aperfeiçoar as práticas administrativas;

XIV - propor ao Prefeito medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;

XV - elaborar minutas padronizadas dos termos de contratos a serem firmados pelo Município;

XVI - opinar, por determinação do Prefeito, sobre as consultas que devam ser formuladas pelos órgãos da administração direta e indireta ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle financeiro e orçamentário;

XVII - opinar previamente com referência ao cumprimento de decisões judiciais e, por determinação do Prefeito, nos pedidos de extensão de julgados, relacionados com a Administração Direta Estadual;

XVIII - coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos do Sistema Jurídico Municipal, estabelecendo normas complementares sobre seu funcionamento integrado e examinando seus expedientes e manifestações jurídicas que lhe sejam submetidos pelo Prefeito ou por Secretário Municipal;

XIX - opinar, sempre que solicitada, nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que neles possa influir como condição de seu prosseguimento;

XX - tomar, em juízo, as iniciativas necessárias à legalização dos loteamentos irregulares ou clandestinos.

XXI - desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Prefeito;

XXII - desempenhar serviços de corregedoria administrativa mediante instauração, apuração, instrução e proposição de penalidades em processos administrativos disciplinares, conforme disposição da legislação pertinente.

§ 5º A Procuradoria Geral do Município apresenta a seguinte estrutura orgânica:

I - Procurador Geral

1.1 Sub-Procuradoria Geral

1.2 Gabinete do Procurador

II – Corregedoria Administrativa

III – Procuradorias Especializadas

3.1 Procuradoria para Assuntos Administrativos

3.2 Procuradoria para Assuntos Patrimoniais

3.3 Procuradoria para Assuntos de Pessoal

3.4 Procuradoria para Assuntos Legislativos

3.5 Procuradoria para Assuntos Judiciais
Comuns

3.6 Procuradoria para Assuntos Fazendários

3.7 Procuradoria para Assuntos Judiciais
Trabalhistas3.8 Procuradoria para Assuntos do Meio
Ambiente

IV – Assessorias Jurídicas Setoriais

V – Centro de Estudos e Documentação Jurídica

5.1 Divisão de Acervo e Pesquisa Jurídica

5.2 Divisão de Eventos Jurídicos

5.3 Divisão de Informática

VI – Departamento de Administração e Finanças

6.1 Divisão de Comunicação Administrativa

6.2 Divisão de Atividades Funcionais

6.3 Divisão de Atividades Financeiras

6.4 Divisão de Atividades Gerais

§ 6º Os titulares das Procuradorias Especializadas, nomeados em comissão, sob os mesmos critérios do Procurador Geral, são subordinados técnica e administrativamente ao Procurador Geral, mesmo quando lotados em outras unidades da Administração Direta.

§ 7º Os titulares das Assessorias Jurídicas Setoriais, nomeados em comissão, sob os mesmos critérios do Procurador Geral, quando se tratar de unidades da administração Direta, são tecnicamente subordinados ao Procurador Geral.

§ 8º O Procurador Geral deverá ser consultado sobre a indicação de assessores jurídicos setoriais nas demais unidades da Administração Municipal.

§ 9º A estrutura orgânica e o regimento da Corregedoria Administrativa serão definidos após a realização de estudos técnicos submetidos à aprovação do Prefeito e o encaminhamento normativo que se fizer necessário.

§ 10 Terão prioridade absoluta, em sua tramitação, os processos referentes a pedidos de informação e diligência formulados pela Procuradoria Geral do Município."

§ 11 VETADO.

Art. 4º Os cargos de provimento em comissão, reestruturados e criados na estrutura orgânica da Procuradoria Geral do Município de Macapá passam a integrar os Anexos da Lei Complementar nº 033/2005, modificados por esta Lei.

Art. 5º Ficam transformadas as Funções Gratificadas de simbologia CAI 201.3, de Assistente na Procuradoria Geral, para cargos de provimento em comissão vinculados ao Gabinete do Procurador Geral do Município, à Sub-Procuradoria, ao Centro de Estudos e Documentação Jurídica e à cada Procuradoria Especializada, mantendo-se a denominação de Assistente, com remuneração correspondente à simbologia CC-01.

Parágrafo único. Os cargos de Assistente, transformados na forma deste artigo, são privativos de servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo do Município de Macapá e lotados na Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º Ficam alterados, mediante transformação, reestruturação e redimensionamento, o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo do Município de Macapá, reajustados os valores da respectiva remuneração, que passam a vigorar a partir de 01 de ABRIL de 2006, com a denominação, simbologia e composição constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 7º A implantação dos cargos de provimento em comissão e das unidades administrativas setoriais criadas ou modificadas por esta Lei será efetivada após a elaboração e aprovação dos respectivos adendos ao Regimento Interno da Prefeitura e o atendimento das demais disposições do Art. 38, da Lei Complementar nº 033/2005.

Parágrafo único. Em decorrência das alterações realizadas por esta norma ficam modificados os dados que integram os Anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 033/2005-PMM, de acordo com os novos Anexos inclusos, II, III e IV, desta Lei.

Art. 8º VETADO.

Art. 9º As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações do Orçamento Municipal, preservadas as exigências da legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 de junho de 2006.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

LEI COMPLEMENTAR 036/2006-PMM

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
E FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA			VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO		TOTAL
	ANTERIOR	ATUAL	NOVA		PERCENTUAL	VALOR	
CARGO EM COMISSÃO	DAS-101.1	CC - 4	CC-01	R\$ 900,00	50%	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
CARGO EM COMISSÃO	DAS-101.2	CC - 3	CC-02	R\$ 1.200,00	70%	R\$ 840,00	R\$ 2.040,00
CARGO EM COMISSÃO	—	CC - 2	CC-03	R\$ 1.520,00	70%	R\$ 1.064,00	R\$ 2.584,00
CARGO EM COMISSÃO	DAS-101.3	CC - 1	CC-04	R\$ 2.400,00	70%	R\$ 1.680,00	R\$ 4.080,00
CARGO EM COMISSÃO	—	—	CC-05	R\$ 2.700,00	70%	R\$ 1.890,00	R\$ 4.590,00
FUNÇÃO GRATIFICADA	CAI-200.3	FG - 1	—	—	—	—	R\$ 360,00

LEI COMPLEMENTAR 036/2006-PMM

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Cargos		Total por cargo	Valor Unitário	Cargos por ref. salarial
Sigla (Ref. Sal)	Descrição			
AP-1	Secretário Municipal	12	R\$ 6.000,00	16
	Procurador Geral do Município	1		
	Comandante da Guarda Municipal	1		
	Controlador Geral do Município	1		
	Representante Municipal para Assuntos Extraordinários em Brasília	1		
CC-05	Sub-Secretário Municipal	12	R\$ 4.590,00	15
	Sub-Procurador Geral	1		
	Sub-Controlador Geral	1		
	Sub-Comandante da Guarda Municipal	1		
CC-04	Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	1	R\$ 4.080,00	09
	Procuradores Especializados	8		
CC-03	Coordenador Institucional (Coord. De Cultura, de Comunicação Social e de Esporte e lazer, Coordenadoria da Juventude)	7	R\$ 2.584,00	11
	Corregedor Administrativo	1		
	Ouvidor	1		
	Representante Municipal em Belém	1		
	Coord. Centro de Estudos e Documentação Jurídica	1		
CC-02	Chefe do Subgabinete (Gab do Prefeito)	1	R\$ 2.040,00	138
	Chefe de Gabinete	13		
	Diretor de Departamento	66		
	Assessor	56		
	Presidente do CME (conselho municipal de educação)	1		
	Presidente da COPEMM (comissão permanente do magistério municipal)	1		

H

ANEXO II (ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 036/2006-PMM)

(Continuação)

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Cargos		Total por cargo	Valor Unitário	Cargos por ref. salarial
Sigla (Ref. Sal)	Descrição			
CC-01	Diretor do Centro Cultural Amilar Brenha	1	R\$ 1.350,00	394
	Diretor da Escola de Música	1		
	Diretor de Unidade Básica de Saúde	25		
	Diretor de Unidade Escolar	67		
	Chefe de Divisão	193		
	Agente Distrital	5		
	Gerente de Programas	41		
	Ajudante de Ordem	3		
	Companhia de Guarda	1		
	Chefe de Gabinete do CME	1		
	Núcleo de Trabalho	8		
	Assistente	47		
Secretário Geral da COPEMM	1			
FG-1	Coordenador de Pelotão	4	R\$ 360,00	370
	Auxiliar de Confiança	260		
	Secretário de Unidade Escolar	50		
	Secretário Administrativo	37		
	Membros do COPEMM	7		
	Assessor do CME	1		
	Secretário Geral do CME	1		
	Secretário Adjunto de Unidades B. de Saúde	10		
Total				953

LEI COMPLEMENTAR 036/2006-PMM

ANEXO III – CARGOS E REPRESENTAÇÕES POR UNIDADE ORGANIZACIONAL	
Órgão Administrativo da PMM	Cargos por Unidade Organizacional
Secretaria do Gabinete Civil	37
Gabinete do Vice-Prefeito	23
Coordenadoria Municipal de Comunicação Social	11
Coordenadoria Municipal de Cultura	20
Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer	07
Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	05
Representação Municipal para Assuntos Extraordinários em Brasília	08
Coordenadoria Municipal da Juventude	05
Representação Municipal em Belém	04
Controladoria Geral do Município	27
Procuradoria Geral do Município	32
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	37
Secretaria Municipal de Administração	66
Secretaria Municipal de Finanças	22
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbano e Habitacional	37
Secretaria Municipal de Manutenção Urbanística	31
Secretaria Municipal de Obras	45
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	56
Secretaria Municipal de Educação	246
Secretaria Municipal de Saúde	112
Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho	40
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	51
Guarda Municipal de Macapá	31
Total de Cargos Comissionados	953

#

LEI COMPLEMENTAR 036/2006-PMM

ANEXO IV – Quadro de Cargos por Categoria e Órgão								
Discriminação		AP-1	CC-05	CC-04	CC-03	CC-02	CC-01	FG-1
Nº	Órgão							
01	Secretaria do Gabinete Civil	1	1	-	1	10	20	4
02	Coord. Municipal de Comunicação Social	-	-	-	1	4	4	2
03	Coordenadoria Municipal de Cultura	-	-	-	1	4	10	5
04	Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer	-	-	-	1	1	3	2
05	Coord. Mun. de Polít. Públicas p/ as Mulheres	-	-	-	1	1	2	1
06	Coordenadoria Municipal da Juventude	-	-	-	1	1	2	1
07	Repres. Mun. p/ Ass. Extraordinários em Brasília	1	-	-	-	5	2	-
08	Representação Municipal em Belém	-	-	-	1	1	2	-
09	Controladoria Geral do Município	1	1	-	-	5	10	10
10	Procuradoria Geral do Município	1	1	8	2	2	18	-
11	Secretaria Mun. de Planej. e Coord. Geral	1	1	-	-	5	20	10
12	Secretaria Municipal de Administração	1	1	-	-	8	23	33
13	Secretaria Municipal de Finanças	1	1	-	-	6	10	4
14	Secretaria Mun. de Des. Urbano e Habitacional	1	1	-	-	10	19	6
15	Secretaria Mun. de Manutenção Urbanística	1	1	-	-	6	14	10
16	Secretaria Municipal de Obras	1	1	-	-	8	15	20
17	Secretaria Mun. de Desenv. Econômico	1	1	-	-	9	18	27
18	Secretaria Municipal de Educação	1	1	-	-	9	103	132
19	Secretaria Municipal de Saúde	1	1	-	1	11	54	44
20	Secretaria Mun. de Assist. Social e do Trabalho	1	1	-	-	7	19	12
21	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1	1	-	-	8	12	29
22	Guarda Municipal de Macapá	1	1	-	-	5	09	14
23	Gabinete do Vice-Prefeito	-	-	1	1	11	6	4
	Total	16	15	9	11	138	394	370

H

DECRETOS**DECRETO Nº 1534/2007 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV, V, da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do Ofício nº 226/2007-GMM, de 18 de Julho de 2007:

Considerando o disposto no Art. 23 e § 1º do Art. 24, do Decreto nº 0010/2003-PMM, de 10 de Janeiro de 2003, Regulamento Interno da Guarda Municipal de Macapá;

Considerando o Decreto nº 1139/2003-PMM, de 05 de novembro de 2003, alterado pelos Decretos nº 515/2004-PMM, de 23 de Abril de 2004, nº 878/2004-PMM, de 15 de Julho de 2004, nº 1524/2004-PMM, de 22 de Novembro de 2004, nº 147/2006-PMM, de 16 de Fevereiro de 2006, nº 2028/2006-PMM, de 10 de Outubro de 2006 e nº 2029/2006-PMM, de 10 de Outubro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º RECONSTITUIR a COMISSÃO DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL DE MACAPÁ, conforme discriminação abaixo:

CARGO	NOME	FUNÇÃO - GMM
Presidente	Fernando Lourenço da Silva Neto	Comandante - GMM
Vice-Presidente	Irineu Ferreira Lima Neto	Subcomandante - GMM
Membro Efetivo	Lucila Sena do Espírito Santo	Chefe Divisão de Administração
1º Suplente	José Ribamar Silva Pereira Souza	Chefe Divisão de Operações
2º Suplente	Osenildo Amaral Cordeiro	Comandante de Companhia
1º Representante Inspetor	Raimundo Nazareno Maciel de Almeida	Inspetor Municipal
2º Representante Inspetor	Charles Willian de Souza Rui Seco	Inspetor Municipal
1º Representante Guarda Municipal	Salomão de Oliveira Duarte	Guarda Municipal
2º Representante Guarda Municipal	Esmerindo Nabor de Souza Neto	Guarda Municipal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de Julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 03 de Agosto de 2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de Agosto de 2007.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.638/2007-GABI

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do MUNICÍPIO de Macapá e, considerando o que consta nos autos do Ofício nº 1.469/2007-GABI/PMM, datado de 03 de Agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR A VIAGEM do servidor ANTÔNIO DOS SANTOS FREITAS, Coordenador Municipal da Juventude, CC-03/GABI/PMM, que se deslocará de Macapá-AP, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília-DF, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura, no período de 17 a 22 de Agosto de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 16 de Agosto de 2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de Agosto de 2007.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1671/2007 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.228, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta nos autos do Ofício 3667/2007-Gabinete do Secretario de Obras/SEMOB, datado de 09 de julho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR A VIAGEM do Servidor JOÃO DE SOUZA TRAJANO Secretário Municipal de Obras, com vencimento instituído pela Lei Complementar nº 036/2006 - PMM, de 05 de junho de 2006, que se deslocou de Macapá - AP, sede de suas atividades até a Cidade de Brasília-DF, cuja finalidade é tratar de assuntos de interesse do Município de Macapá -AP, em reunião realizada no Ministério das Cidades, no dia 10 de julho de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 17 de Agosto de 2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, ao 17 dia do mês de Agosto de 2007.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1681 /2007 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20.01.2.274/2007 - DAF/GABI/PMM, datado de 02 de agosto de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de falecimento o servidor EDIVAL VIEIRA ROCHA, do Cargo de Provimento em Comissão de Agente Distrital de São Joaquim do Pacuí, correspondente ao Cód. DAS. 101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, do Gabinete do Prefeito/GABI, a contar do dia 27 de julho de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
28 de Agosto de 2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES RIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de Agosto de 2007.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1682 /2007 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20.01.2.343/2007 - DAF/GABI/PMM, datado de 08 de agosto de 2007 e Ofício nº 0818/2007 - GAB/SEMED/PMM, datado de 07 de agosto de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a servidora UANY CRISTINA AMARAL DE ARAÚJO do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Bolsas e Trabalho, correspondente ao Código DAS. 101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS100, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 07 de agosto de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
28 de Agosto de 2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES RIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de Agosto de 2007.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1683 /2007 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e Lei Complementar nº 033/2005 - PMM, datada de 25 de janeiro de 2005, e Decreto nº 166/2005-PMM, datado de 28 de fevereiro de 2005, que regulamenta o Art. 40 da referida Lei, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20.01.2.343/2007 - DAF/GABI/PMM, datado de 08 de agosto de 2007 e Ofício nº 0818/2007 - GAB/SEMED/PMM, datado de 07 de agosto de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR RAFAEL WAGNER DOS SANTOS COSTA, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Bolsa, código CC - 01, do grupo de Cargo Comissionado, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir do dia 07 de agosto de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 28 de Agosto de 2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES RIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de Agosto de 2007.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.855 /2007 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando a Lei nº 917/97-PMM, datada de 18 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pelo Art. 34 da Lei Orgânica do Município de Macapá, Art. 6º e 7º, do Regimento do referido Conselho e finalmente os termos do Ofício Nº 0863/2007-GAB/SEMED, de 17/08/2007,

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDEB, conforme abaixo:

- **PRESIDENTE:** Francisco Orlando Rodrigues de Araújo;
- **VICE-PRESIDENTE:** Edivan Almeida de Castilho;
- **SECRETÁRIA:** Maria Celis Coutinho Ferreira.
- **MEMBROS:**
 - **REPRESENTANTES DE PAIS:** Maria do Socorro Araújo Costa e Rita de Cássia Rosário Furtado;
 - **REPRESENTANTES DE ALUNOS:** Raimundo Nonato Agenor e Amadeu Barbosa Soares;
 - **REPRESENTANTE DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:** Dayne Ferreira Sanches;
 - **REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Elane Cristina Barbosa Borges;
 - **REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:** Otávio da Silva Vieira Filho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de Agosto de 2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de Agosto de 2007.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEMAD

JUSTIFICATIVA

Ratifico em 30/8/2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, § 1º c/c 13, III da Lei 8.666/93

OBJETO: Contratação de Serviços de Escrituração Contábil da Administração Indireta, referente ao 1º semestre/2007.

CONTRATADO: Bytecap Ltda

CNPJ: 07.241.399/0001-41

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.396,08 (Dez mil trezentos e noventa e seis reais e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 001; Programa: 04.122.00102.2.020; Categoria Econômica: 33.90.39

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência a presente Justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor de BYTECAP LTDA.

A justificativa é referente à prestação de serviços de escriturações contábeis das empresas públicas do Município (URBAM; EMTU e MACAPAPREV), com vista à publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 1º semestre do corrente ano, cumprindo-se com as exigências legais que regem a matéria, bem como alcançando a regularidade necessária à atualização do CAUC - Cadastro Único de Exigências para Transferências para Estados e Municípios.

A contratação da empresa BYTECAP LTDA, justifica-se pela sua larga experiência na área de contabilidade pública, verificada pelos diversos serviços contábeis prestados anteriormente, não somente ao Município de Macapá como a outros Municípios, com notória especialização e observância das normas aplicáveis à matéria, bem como aos princípios que norteiam a Administração Pública, reunindo portanto, todas as condições necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos e ao alcance dos objetivos propostos.

O valor do contrato é de R\$ 10.396,08 (Dez mil trezentos e noventa e seis reais e oito centavos), tendo como dotação orçamentária a Fonte: 001; Programa: 04.122.00102.2.020; Categoria Econômica: 33.90.39.

Os preceitos contidos no Artigo 25, II, § 1º c/c 13, III da Lei 8.666/93, autorizam a presente contratação.

Finalmente, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá - AP, 29 de agosto de 2007.
Raimundo Guedes de Araújo
Subprocurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Ratifico em 06/09/2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Prestação de Serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

EMPRESA ADJUDICADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RECURSO: Proveniente do orçamento 2007 da SEMFI. Programa: 12.365.0010.2.041. Categoria Econômica: 33.90.39.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

Senhor Prefeito,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

O valor é para custear Serviço Especial de Entrega de Documentos - SEED; Impresso Especial; Porte Pago; Carta/Cartão-Resposta e Envelope Encomenda-Resposta; Transmissão de Telegrama via Internet; Transmissão de Telegrama Fonado; e Encomenda PAC previstos nas alíneas "a" a "g" do subitem 1.1.1, da minuta do instrumento contratual anexado à composição processual.

Trata-se de contrato que faculta licitação, desse modo far-se-á contratação direta, tendo em vista que o serviço será prestado por empresa que integra a Administração Pública, nos termos do art. 24, inciso VIII da Lei nº. 8.666/93 - Licitações e Contratos. Segundo avaliação prévia, o preço é compatível com o valor de mercado, o que garante a fiel observância das normas legais pertinentes.

O valor estimado para os serviços é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e o recurso proveniente do orçamento da SEMED. Programa: 12.365.0010.2.041. Categoria Econômica: 33.90.39.

Os preceitos contidos no inciso VIII, do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, autorizam a contratação da referida empresa, pela dispensa de licitação.

Assim, para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminho a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2007.

ADIEL DE SOUSA DINIZ
Presidente da CPL/SEMAD/PM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 09/08/2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: TERMO ADITIVO.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº. 006/2006 - PMM - Locação de Imóvel.
CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE SOUZA.
VALOR DO 1º TERMO ADITIVO: R\$ 8.238,84 (oito mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
RECURSO: Proveniente do orçamento da SEMED. Programa: 12.365.0040.2.042. Categoria Econômica: 33.90.36.
PERÍODO: 12 (doze) meses.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor do senhor RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE SOUZA.

A justificativa é referente à prorrogação do Contrato de Locação nº. 006/2006 - PMM, do imóvel onde está instalada a Escola Municipal de Educação Infantil Tessalônica, e dar-se-á em face da Secretaria Municipal de Educação - SEMED não dispor de prédio próprio para desempenho das atividades de ensino desenvolvidas pela escola.

O valor do 1º Termo Aditivo será de R\$ 8.238,84 (oito mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses. O recurso para cobrir a despesa proveniente do orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Programa: 12.365.0040.2.042. Categoria Econômica: 33.90.36.

Os preceitos contidos no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, enquadrando-se ao caso em tela autorizam a prorrogação do contrato.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2007.

ADIEL DE SOUSA DINIZ
Presidente da CPL/SEMAD/PM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 06/08/2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: TERMO ADITIVO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº. 002/2006 - PMM - Locação de Imóvel.

CONTRATADO: JOSÉ MARCOLINO DOS SANTOS.

VALOR DO 2º TERMO ADITIVO: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

RECURSO: Proveniente do orçamento da SEMED. Programa: 12.365.0010.2.041. Categoria Econômica: 33.90.36.

PERÍODO: 01/11/2007 a 31/08/2008.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor do senhor JOSÉ MARCOLINO DOS SANTOS.

A justificativa é referente à prorrogação do Contrato de Locação nº. 002/2006 - PMM, do imóvel onde está instalada a Comissão Permanente do Magistério Municipal - COPEMM/SEMED/PM, e dar-se-á em face da Secretaria Municipal de Educação - SEMED não dispor em suas dependências de espaço físico adequado ao bom desempenho das atividades desenvolvidas pelo referido Conselho.

O valor do 2º Termo Aditivo será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com prazo de vigência de 01/11/2007 a 31/08/2008. O recurso para cobrir a despesa proveniente do orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Programa: 12.365.0010.2.041. Categoria Econômica: 33.90.36.

Os preceitos contidos no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, enquadrando-se ao caso em tela autorizam a prorrogação do contrato.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2007.

ADIEL DE SOUSA DINIZ
Presidente da CPL/SEMAD/PM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 28/08/2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: TERMO ADITIVO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

OBJETO: Prorrogação do Contrato 001/2006 - PMM - Locação de imóvel.

CONTRATADO: RIBEIRO & EDUCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

VALOR DO 2º TERMO ADITIVO: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

RECURSO: Proveniente do orçamento da SEMED. Programa: 12.361.0040.2.036. Categoria Econômica: 33.90.39.

PERÍODO: 01/11/2007 a 31/08/2008.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar justificativa pertinente a Prorrogação do Contrato 001/2006 - PMM, celebrado com RIBEIRO & EDUCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é a locação do imóvel onde está instalada a Escola Municipal de Ensino Fundamental "CAETANO DIAS TOMAZ".

A prorrogação do contrato nº 001/2006 - PMM é para instalar o Anexo da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Caetano Dias Tomaz" e dar-se-á em decorrência do aumento considerável por vagas, e, a referida instituição escolar não dispor de espaço físico suficiente para absorver as crianças que residem naquele distrito e se encontram fora de sala de aula.

Diante disso, fica caracterizada a necessidade de locação do referido imóvel para que as atividades educacionais do Município não sofram descontinuidade.

O valor do 2º Termo Aditivo é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com prazo de vigência de 01/11/2007 a 31/08/2008. O recurso para cobrir a despesa proveniente do orçamento de 2007, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Programa: 12.361.0040.2.036. Categoria Econômica: 33.90.39.

Os preceitos contidos no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, enquadrando-se ao caso em tela autorizam a prorrogação do contrato.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2007.

ADIEL DE SOUSA DINIZ
Presidente da CPL/SEMAD/PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 06/08/2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: TERMO ADITIVO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº. 002/2006 - PMM - Locação de Imóvel.

CONTRATADO: JOSÉ MARCOLINO DOS SANTOS.

VALOR DO 2º. TERMO ADITIVO: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

RECURSO: Proveniente do orçamento da SEMED. Programa: 12.365.0010.2.041. Categoria Econômica: 33.90.36.

PERÍODO: 01/11/2007 a 31/08/2008.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor do senhor JOSÉ MARCOLINO DOS SANTOS.

A justificativa é referente à prorrogação do Contrato de Locação nº. 002/2006 - PMM, do imóvel onde está instalada a Comissão Permanente do Magistério Municipal - COPEMM/SEMED/PMM, e dar-se-á em face da Secretaria Municipal de Educação - SEMED não dispor em suas dependências de espaço físico adequado ao bom desempenho das atividades desenvolvidas pelo referido Conselho.

O valor do 2º. Termo Aditivo será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com prazo de vigência de 01/11/2007 a 31/08/2008. O recurso para cobrir a despesa proveniente do orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Programa: 12.365.0010.2.041. Categoria Econômica: 33.90.36.

Os preceitos contidos no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, enquadrando-se ao caso em tela autorizam a prorrogação do contrato.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2007.

ADIEL DE SOUSA DINIZ
Presidente da CPL/SEMAD/PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 13/08/2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Custear despesas com o seguro obrigatório - DPVAT.

EMPRESA ADJUDICADA: Departamento de Trânsito - DETRAN/GEA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 169,10 (cento e sessenta e nove reais e dez centavos).

RECURSO: Proveniente do orçamento da SEMAST. Programa: 08.122.0010.2.050. Categoria Econômica: 33.90.39.

PERÍODO: Exercício de 2007.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor do Departamento de Trânsito - DETRAN.

A justificativa é para custear as despesas relativas ao seguro obrigatório - DPVAT, dos veículos pertencentes à Secretaria de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST.

A contratação direta faz-se necessário em face do Departamento de Trânsito do Amapá, ser o órgão responsável pela arrecadação do seguro em todo o Estado do Amapá, inviabilizando a deflagração de um processo licitatório.

O respaldo legal encontra-se no artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, no que diz respeito à inexigibilidade de um processo licitatório e o recurso proveniente do orçamento da SEMAST. Programa: 08.122.0010.2.050. Categoria Econômica: 33.90.39.

Assim, para cumprir os ditames do artigo 26 do dito diploma legal, encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá, 14 de agosto de 2007.

ADIEL DE SOUSA DINIZ
Presidente da CPL/SEMAD/PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 30/08/2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: Termo Aditivo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 024/2003 - Serviços de Reprografia.

EMPRESA CONTRATADA: F. J. N. DINIZ - ME.

VALOR ESTIMADO DO 8º. TERMO ADITIVO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

RECURSO: Programa: 10.122.0010.2.066. Categoria Econômica: 33.90.39.

PERÍODO: 06 (seis) meses.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência a presente Justificativa, para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor da empresa F. J. N. DINIZ-ME, que presta serviços de reprografia à SEMSA.

A prorrogação do Contrato nº. 024/2003 - PMM, celebrado com a referida empresa dar-se-á em face da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA utilizar um número expressivo de cópias, nos diversos serviços demandados pelos municípios.

O custo estimado para os serviços de reprografia, para o período de 06 (seis) meses, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o recurso proveniente do orçamento da SEMSA. Programa: 10.122.0010.2.066. Categoria Econômica: 33.90.39.

Os preceitos contidos no inciso II, do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, enquadrando-se ao caso em tela, autorizam a prorrogação do contrato.

Assim, para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminho a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 2007.

ADIEL DE SOUSA DINIZ
Presidente - CPL/SEMAD/PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 28/05/2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL

Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: Termo Aditivo de Contrato

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei 8.666/93.

OBJETO: Serviços de locação de veículos leves - aditivo ao Contrato nº 001/2007.

EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - COOVAP.

VALOR ESTIMADO DO 2º TERMO ADITIVO: R\$ 228.696,00 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais)

RECURSO: GABIV-PMM - Programa: 04.122.0010.2.015.000. Categoria Econômica 3.3.90.39.

PERÍODO: janeiro a dezembro de 2007.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar justificativa pertinente a alteração do Contrato nº. 001/2007, celebrado com a empresa COOVAP, para o serviço de locação de veículos leves.

A alteração do Contrato nº 001/2007, celebrado com a referida Empresa justifica-se em face do Gabinete do Vice-Prefeito - GABIV necessitar do referido serviço, e não ter sido contemplado no respectivo contrato. Portanto, visando dar possibilidade e maior celeridade às atividades administrativas executadas por aquele órgão, é que se torna imprescindível sua inclusão no contrato.

O custo estimado para a utilização dos serviços até dezembro de 2007 é de R\$ 228.696,00 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais) e o recurso proveniente do Programa: 04.122.0010.2.015.000. Categoria Econômica 3.3.90.39.

Os preceitos contidos no art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei 8.666/93, enquadrando-se ao caso em tela, autorizam a alteração do contrato.

Assim, para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminho a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 28 de maio de 2007.

ADIEL DE SOUSA DINIZ
Presidente - CPL/SEMAD/PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 27/07/2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL

Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: Termo Aditivo de Contrato - Prorrogação de Prazo Contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 036/2006 - PMM.

EMPRESA CONTRATADA: Fundação de Apoio a Pesquisa e a Cultura da Universidade Federal do Amapá e do Estado do Amapá - FUNDAP.

PERÍODO: até dezembro de 2007.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa, para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor da Fundação de Apoio a Pesquisa e a Cultura da Universidade Federal do Amapá e do Estado do Amapá - FUNDAP, que presta serviços de Elaboração e Implantação de Estudos e Projetos, referentes ao Mapeamento, Hierarquização de Atendimento dos Assentamentos Subnormais de Macapá.

A prorrogação do prazo contratual de nº. 036/2006 - PMM, celebrado com a referida Fundação dar-se-á com objetivo de finalizar as atividades do respectivo contrato, tendo em vista as

difficultades encontradas pela Fundação na plena execução do objeto do Contrato em decorrência das mudanças necessárias para atender a Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPLA.

Os preceitos contidos no inciso II, do artigo 57 da Lei nº. 8666/93, enquadrando-se ao caso em tela, autorizam a prorrogação do prazo contratual.

Assim, para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminho a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 27 de julho de 2007.

ADIEL DE SOUSA DINIZ
Presidente da CPL/SEMAD/PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 27/07/2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL

Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: Termo Aditivo de Contrato - Prorrogação de Prazo Contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 035/2006 - PMM.

EMPRESA CONTRATADA: Fundação de Apoio a Pesquisa e a Cultura da Universidade Federal do Amapá e do Estado do Amapá - FUNDAP.

PERÍODO: até dezembro de 2007.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa, para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor da Fundação de Apoio a Pesquisa e a Cultura da Universidade Federal do Amapá e do Estado do Amapá - FUNDAP, que presta serviços de Elaboração e Implantação de Estudos e Projetos, referentes ao Mapeamento, Hierarquização de Atendimento dos Assentamentos Subnormais de Macapá.

A prorrogação do prazo contratual de nº. 035/2006 - PMM, celebrado com a referida Fundação dar-se-á com objetivo de finalizar as atividades do respectivo contrato, tendo em vista as dificuldades encontradas pela Fundação na plena execução do objeto do Contrato em decorrência das mudanças necessárias realizadas para atender a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

Os preceitos contidos no inciso II, do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, enquadrando-se ao caso em tela, autorizam a prorrogação do prazo contratual.

Assim, para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminho a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 27 de julho de 2007.

ADIEL DE SOUSA DINIZ
Presidente da CPL/SEMAD/PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 16/04/2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL

Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: Termo Aditivo de Contrato

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, consolidada.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 008/2006.

EMPRESA CONTRATADA: BIATUR LTDA - ME.

VALOR ESTIMADO DO 3º TERMO ADITIVO: R\$ 69.125,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais).

RECURSO: Proveniente dos orçamentos de 2007 da SEMSA e SEMED.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar justificativa pertinente a Prorrogação do Contrato n°. 008/2006, celebrado com a empresa BIATUR LTDA - ME, para o fornecimento de passagens aéreas a Prefeitura Municipal de Macapá.

A prorrogação do Contrato n°. 008/2006, celebrado com a referida Empresa é necessário em face da Administração Pública Municipal utilizar o serviço de transporte aéreo, para dar maior celeridade às atividades administrativas executadas em outros centros urbanos.

O custo estimado para a utilização dos serviços da Empresa BIATUR no período de 12 (doze) meses é de R\$ 69.125,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais) e o recurso proveniente dos orçamentos de 2007 dos seguintes Órgãos:

ÓRGÃO	PROGRAMA	CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
SEMSA	10.122.0010.2.066	33.90.33	50.000,00
SEMED	12.365.0010.2.041	33.90.39	19.125,00

Os preceitos contidos no inciso II, do artigo 57 da Lei 8666/93, enquadrando-se ao caso em tela, autorizam a prorrogação do contrato.

Assim, para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminho a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 16 de julho de 2007.

ADIEL DE SOUSA DINIZ
Presidente - CPL/SEMAD/PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 30/07/2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei n°. 8.666/93.
OBJETO: Manutenção e reparos do elevador instalado na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Leões Teixeira.
EMPRESA CONTRATADA: M. D. DA SILVA - ME.
VALOR ESTIMADO: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
RECURSO: Programa: 12.361.0040.2.036. Categoria Econômica: 33.90.39.
PERÍODO: Exercício 2007.

Senhor Prefeito:

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor da empresa M. D. DA SILVA - ELETROMAX - ME.

A contratação da referida empresa é para a prestação de serviços de manutenção do elevador instalado na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Leões Teixeira.

A contratação direta dar-se-á em face de a referida empresa ser a única prestadora de tais serviços no município, inviabilizando a deflagração de um processo licitatório.

O custo estimado para os serviços é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) e o recurso proveniente do orçamento da SEMED: Programa: 12.361.0040.2.036. Categoria Econômica: 33.90.39.

O respaldo legal encontra-se no artigo 25, caput, da Lei n°. 8.666/93, no que diz respeito à inexigibilidade de um processo licitatório.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei n°. 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 30 de julho de 2007.

ADIEL DE SOUSA DINIZ
Presidente da CPL/SEMAD - PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 18/08/2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, X, da Lei n°. 8.666/93.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, destinado para funcionamento do PSF - Infraero I.

ADJUDICADO: MARLENE GOMES SOARES.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RECURSO: Programa: 10.122.0010.2.066. Categoria Econômica: 33.90.36.

PERÍODO: 01/06/2007 a 01/06/2008.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor da senhora MARLENE GOMES SOARES.

A despesa é referente à locação de um imóvel, localizado na Rua Janary Gentil Nunes, 1275, n°. 1275, Bairro Infraero I, destinado ao funcionamento de uma Equipe do Programa Saúde da Família - PSF, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, cuja escolha foi pela localização privilegiada e por apresentar estrutura física adequada ao desenvolvimento das atividades da SEMSA.

A locação do imóvel em que funcionará uma equipe do Programa Saúde da Família - PSF pertencente a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, é de suma importância, visto que sem o mesmo inviabilizaria o atendimento de saúde preventiva nos domicílios da população residente no bairro Infraero I, em que será instalado a referida equipe.

O valor total da locação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo pago o valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e o recurso para cobrir a despesa proveniente do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde. Programa: 10.122.0010.2.066. Categoria Econômica: 33.90.36.

Os preceitos contidos no inciso X, do artigo 24 da Lei n°. 8.666/93, enquadrando-se ao caso em tela, autorizam a locação do referido imóvel, pela dispensa de licitação.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 18 de junho de 2007.

ADIEL DE SOUSA DINIZ
Presidente - CPL/SEMAD/PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 14/08/2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: Termo Aditivo do Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei n°. 8.666/93.

OBJETO: serviços de fornecimento de passagens aéreas - aditivo ao Contrato n° 008/2006.

EMPRESA CONTRATADA: BIATUR LTDA - ME.

VALOR ESTIMADO DO 2º TERMO ADITIVO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

RECURSO: SEMOB - Programa: 04.122.0010.2.043. Categoria Econômica 33.90.33.

PERÍODO: até 14 de julho de 2007.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar justificativa pertinente à alteração do contrato de n°. 008/2008, celebrado com a empresa BIATUR LTDA - ME, para o fornecimento de passagens aéreas a Prefeitura Municipal de Macapá.

A justificativa é referente ao aditamento ao contrato nº 008/2006, firmado com a empresa BIATUR LTDA - ME, que presta serviços de fornecimento de passagens aéreas às Secretarias e Órgãos municipais e, dar-se-á em face do valor atribuído a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB ter sido insuficiente para atender a demanda do órgão.

O custo a ser complementado para a utilização dos serviços até 14 de julho 2007 é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o recurso proveniente da SEMOB, programa: 04.122.0010.2.043., Categoria Econômica 3.3.90.33.

Os preceitos contidos no art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei 8.666/93, enquadrando-se ao caso em tela, autorizam a alteração do contrato.

Assim, para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminho a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2007.

ADIEL DE SOUSA DINIZ
Presidente - CPL/SEMA/PM

PREGÃO PRESENCIAL 016/2007 - CPL/SEMA/PM
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 10.520/2002 e/ou DECRETO 880/2006, e, subsidiariamente, LEI nº. 8.666/93 e suas alterações.

Considerando o julgamento referente ao certame regulado pelo EDITAL 016/07-CPL/SEMA, destinado à Aquisição de Uniformes para a Guarda Municipal de Macapá, cuja abertura sucedeu em 27/07/2007, às 8:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Fab nº. 840 - Centro, na modalidade menor preço por lote, que decidiu classificar e adjudicar a proposta apresentada por:

EMPRESA LICITANTE	LOTES ADJUDICADOS	VALOR TOTAL ADJUDICADO
M. M. SANTOS - ME	Lote Único do anexo I do edital	R\$ 242.550,00
TOTAL DA LICITAÇÃO		R\$ 242.550,00

RESOLVE HOMOLOGAR o julgamento e adjudicação da proposta apresentada pela empresa acima evidenciada, conforme mapa constante nos autos, convocando-a através deste ato para a contratação do objeto licitado, nas condições estabelecidas no Edital 2.016.2007-CPL/SEMA/PM.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2007.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Ratifico em 03/08/2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: Termo Aditivo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº. 8.666/93.

OBJETO: Serviços adicionais ao Contrato nº 001/2007, constante da locação de 03 (três) veículos para o Gabinete Civil, para atender as necessidades do Projeto "Liberdade e Cidadania".

EMPRESA CONTRATADA: COOVAP - Cooperativa dos Proprietários de Veículos Leves e Pesados do Estado do Amapá.

VALOR DO 3º TERMO ADITIVO: R\$ 66.576,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais).

RECURSO: GABI. Programa: 04.122.0010.2.002. Categoria Econômica: 33.90.39

PERÍODO: julho a dezembro de 2007.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor da COOVAP - Cooperativa dos Proprietários de Veículos Leves e Pesados do Estado do Amapá.

A justificativa é referente ao aditamento do Contrato nº. 001/2007 - PMM, celebrado com a referida Cooperativa, em face da necessidade de se alocar 02 (dois) veículos, tipo automóvel, com ar condicionado, capacidade para 05 (cinco) passageiros, em regime de 24 (vinte e quatro) horas; e 01 (um) veículo, tipo automóvel, com ar condicionado, capacidade para 05 (cinco) passageiros, em regime de 12 (doze) horas, para dar suporte, agilidade e melhor presteza às atividades inerentes ao projeto "LIBERDADE E CIDADANIA", executado pelo Gabinete Civil - GABI.

O recurso estimado para a prestação do serviço é de R\$ 66.576,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais) e o recurso proveniente do orçamento do Gabinete Civil - GABI. Programa: 04.122.0010.2.002. Categoria Econômica: 33.90.39, para o período de julho a dezembro de 2007.

Os preceitos contidos na alínea "b", inciso I, e § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, enquadrando-se ao caso em tela, autorizam o aditamento de contrato.

Assim, por tratar-se de termo aditivo de contrato e para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2007.

ADIEL DE SOUSA DINIZ
Presidente - CPL/SEMA/PM

JUSTIFICATIVA

Ratifico em 20/08/2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

OBJETO: Pagamento de Contribuição Associativa

EMPRESA CONTRATADA: Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

FONTE DE RECURSO: Programa: 10.122.0010.2.066. Categoria Econômica: 33.90.39

PERÍODO: primeiro semestre de 2007.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS.

A justificativa é referente ao pagamento de contribuição associativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para o CONASEMS - Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde, e tem por objetivo cobrir despesas, relacionadas ao primeiro semestre do exercício de 2007.

O CONASEMS congrega os Secretários Municipais de Saúde, e, na condição de representante das Secretarias, integra os fóruns de decisão do Sistema Único de Saúde, fomenta o aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde prestados pelas Secretarias Municipais. Portanto, para manter a independência necessária à condição de representante das Secretarias Municipais de Saúde e manter suas atividades de apoio e informação é preciso que o CONASEMS possa ter sua sustentabilidade provida pela contribuição das Secretarias, proporcional ao porte de cada Município.

O valor estimado para os serviços é de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), tendo como fonte de recursos para o custeio dessas despesas o programa 10.122.0010.2.066, Categoria Econômica 33.90.39.

Os preceitos contidos no Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, autorizam a contratação.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2007.

ADIEL DE SOUSA DINIZ
Presidente - CPL/SEMA/PM